

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.436/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária Anual vigente, as seguintes dotações totalizando 60.000,00 (sessenta mil reais):

Objeto: Recurso destinado a material de consumo da UPA, mais precisamente medicamentos.

02.130 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1019 **2077 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** - MAC

339030 – 99 Material de Consumo

R\$ 60.000,00

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2010 Manutenção da Publicidade Institucional do Gabinete do Prefeito

3390.00 Aplicações Diretas

3390.39 99 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Total Geral:

R\$ 60.000,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.

Antônio Ivanes de Lacerda

PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

115/20